EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Torna-se público que o Município **de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, sediado na Rua dos Esportes , nº 63, Centro, e m Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.535-0000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 319/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 08/09/2026 até as 09h00 do dia 22/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h 01min às 09h 09 min do dia 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10 min do dia 22/09/2026

Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E BARRAS DE AÇO (FERRO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. .**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PLATAFORMA

2.1 . O Processo licitatório será realizado através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela fundação e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (**um centavo**).

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. Empresas brasileiras;

7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.19. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades**:

7.19.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.19.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.19.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.19.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.19.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;
8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro horas**) **de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados da solicitação.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso sejam exigidas no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.13.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.13.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0; ou

9.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.10.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.10.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.2.7. Licitante detentor do menor preço Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3.3. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à aquisição de bens de consumo e comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Proposta ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no endereço Rua dos Esportes,

nº 63, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo/MG – MG, CEP 39.535-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Ata/Contrato, Anexo deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 48 (Quarenta e oito) Horas.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, as sanções administrativas previstas neste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1.Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.15.4. ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 03 de Setembro de 2026.

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E BARRAS DE AÇO (FERRO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	FERRO 1/2 (12.5MM): Ferro CA-50, bitola 1/2" (12,5 mm), barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	84,68	8.468,00
0002	FERRO 3/8 (10.0MM): Ferro 3/8" (10,0 mm), barra de aço para construção civil, aço CA-50, comprimento de 12 metros, superfície nervurada, conforme ABNT NBR 7480, destinado à utilização em estruturas de concreto armado	barra	500	58,32	29.159,00
0003	FERRO 4.2: Ferro CA-60, bitola 4,2 mm, barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	16,65	1.665,33
0004	FERRO 5.0: Aço para construção civil, bitola 5,0 mm, barra com 12 metros de comprimento, superfície nervurada, aço CA-60 (ou CA-50, conforme especificação do projeto executivo), para utilização em estruturas de concreto armado, conforme norma ABNT NBR 7480.	barra	200	19,17	3.834,00
0005	FERRO 5/16 (8.0MM): Ferro CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barra com 12 metros de comprimento, aço para	barra	500	43,83	21.915,00

	concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.				
0006	FERRO 6.3: Ferro CA-50, bitola 6,3 mm, barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	32,80	3.280,00
0007	Manilha de concreto armado 100 x 100 cm: Tubo (manilha) de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal (DN) de 1.000 mm e comprimento de 1.000 mm, tipo ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), fabricado conforme a ABNT NBR 8890, classe de resistência compatível com o projeto executivo, isento de trincas, fissuras e demais defeitos que comprometam sua resistência, estanqueidade e durabilidade.	UND.	500	485,95	242.977,00
0008	Manilha de concreto armado 60 x 100 cm: Tubo (manilha) de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal (DN) de 600 mm e comprimento de 1.000 mm, tipo ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8890, classe de resistência compatível com o projeto executivo, isento de trincas, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e durabilidade.	UND.	2.000	312,00	624.000,00
TOTAL					R$ 935.298,33

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As fundamentações da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como seu apêndice.

2.2. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” a “e”, e no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações, diretrizes e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo licitatório. Dessa forma, assegura-se a observância dos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários à adequada caracterização da demanda e à correta condução da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, incluindo suas etapas de planejamento, implantação, execução, operação, manutenção e eventual descontinuidade, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução proposta foi estruturada de forma a atender integralmente à necessidade administrativa identificada, observando critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e durabilidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua disponibilização até o encerramento contratual.

3.3. O detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla, ainda, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a justificativa da solução escolhida e os benefícios esperados, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidadeos critérios e parâmetros de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se devidamente descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como anexo, devendo ser integralmente observados durante a execução contratual.

4.2. Subcontratação não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela integral execução dos serviços.

4.3. Garantia da Contratação
Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no caso concreto, a necessidade de sua exigência para resguardar a Administração.

4.4. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

4.5. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, observando-se os critérios estabelecidos no Edital, em conformidade com a legislação vigente.

4.6**.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, seguirão os padrões usuais aplicáveis à generalidade dos objetos, conforme detalhado no Edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os materiais serão fornecidos mediante solicitação da Administração, devendo ser entregues nos locais indicados, **no prazo máximo de 10 dias(dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

5.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo de responsabilidade da contratada o correto acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos produtos até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.2. A contratada deverá realizar cada entrega **no prazo máximo de 10(dez) dias** , contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento – OF**.**

5.2. O licitante deverá informar, junto à sua proposta, o nome do responsável pelo atendimento, bem como telefone e endereço de e-mail para recebimento das solicitações, Ordens de Fornecimento – OF e demais comunicações da Administração.

5.2.1. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento – OF o primeiro dia útil subsequente ao seu envio por meio eletrônico (e-mail).

5.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento – OF**.**

5.4. A entrega dos materiais ocorrerá nos locais indicados pela Administração, **no prazo máximo de 10(dez) dias,** contados do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento – OF**.

5.4.1. A entrega realizada fora dos locais, prazos ou horários estabelecidos pela Administração poderá ser recusada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência e verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam às especificações, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas na contratação.

5.6. Os materiais rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7**.** O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para entrega ou substituição dos materiais sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato/ata, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.

7.13. A Gestão e fiscalização do Contrato ficaram a cargo dos funcionários indicados abaixo:

Gestor do Contrato: Felix de Sousa Santos

Fiscal do Contrato: Mauricio dos Santos Viana

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando o recebimento e a conformidade dos materiais fornecidos.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias uteis**, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal, desde que não haja qualquer pendência ou irregularidade na documentação apresentada pela contratada.

9.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e deverá conter as informações necessárias à identificação da **Ordem de Fornecimento – OF** correspondente.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na documentação apresentada ao Município.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação referente à entrega dos materiais ou à documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.7. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação e pelos documentos da contratação.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1**.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação aplicável.

10.1.2. Para contratações de menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser reduzido à metade.

10.1.3**.** Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:
a) data de emissão;

b) identificação do contrato e do órgão contratante;

c) descrição do objeto e período de execução;

d) valor a pagar;

e) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

10.1.4**.** Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.1.5**.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

10.1.6**.** A Administração poderá realizar consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

10.1.7**.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.1.8**.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11**.**1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da fase de liquidação da despesa.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1**.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

12.2**.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.3**.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.4**.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua benefício fiscal, deverá comprovar tal condição por meio de documentação oficial, para fins de adequação das retenções.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previamente estabelecidos, devidamente comprovados;

13.4. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos da legislação vigente, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

13.7. Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como as demais exigências legais aplicáveis, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

13.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto;

13.9. Suspender, por determinação da Contratante, a execução de atividades que não estejam em conformidade com as normas técnicas ou que possam colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações;

13.10. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

13.11. Arcar com eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, se necessário, para o fiel cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;

13.11.1. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança do trabalho e as normas internas da Administração;

13.11. 2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG para o exercício de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 02 de Setembro de 2026.

Odilon Amorim dos Santos

Sec. Obras públicas e estradas

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E BARRAS DE AÇO (FERRO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto e barras de aço (ferro)**, destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

A contratação visa garantir a disponibilidade de materiais necessários à execução, manutenção e conservação de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município, especialmente em intervenções relacionadas à drenagem de águas pluviais, implantação e manutenção de redes de escoamento, recuperação de vias públicas, construção e manutenção de estruturas de concreto e demais serviços de engenharia e manutenção realizados pela Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições de forma **parcelada e conforme a demanda**, permitindo maior eficiência no planejamento das compras públicas, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando o atendimento oportuno das necessidades das diversas unidades da Prefeitura.

Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da infraestrutura municipal e a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela Administração.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG em dispor de **manilhas de concreto e barras de aço (ferro)** para atender às demandas de manutenção, conservação e execução de obras e serviços de infraestrutura do Município.

As manilhas de concreto serão utilizadas principalmente em serviços de **drenagem e escoamento de águas pluviais**, implantação e recuperação de sistemas de drenagem, manutenção de estradas e vias públicas, bem como em outras intervenções necessárias para garantir o adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

As barras de aço serão destinadas à execução e manutenção de estruturas de concreto, tais como meios-fios, bueiros, galerias, calçadas, estruturas de drenagem e demais serviços que demandem armaduras de aço.

A aquisição por meio de **Registro de Preços** permitirá o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades, reduzindo a necessidade de armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, contribuindo para melhores condições de segurança, mobilidade, drenagem e conservação das vias e demais espaços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG não possui, até o presente momento, regulamentação específica para o Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação não se encontra formalmente prevista nesse instrumento de planejamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas encaminhadas pela Secretarias Municipais, considerando as necessidades específicas de cada setor.

4.2. Para a definição dos quantitativos de manilhas de concreto e barras de aço, foram consideradas as necessidades das diversas Secretarias Municipais, o histórico de utilização desses materiais em obras, serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública, bem como a previsão de novas demandas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos estimados têm por objetivo garantir o atendimento contínuo das necessidades do Município, permitindo a execução de obras, reparos, drenagem e demais serviços públicos, evitando a falta ou a aquisição excessiva dos materiais.

4.3. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados em tabela específica, constante nos autos do processo administrativo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
1	FERRO 1/2 (12.5MM): Ferro CA-50, bitola 1/2" (12,5 mm), barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	84,6800	8.468,0000
2	FERRO 3/8 (10.0MM): Ferro 3/8" (10,0 mm), barra de aço para construção civil, aço CA-50, comprimento de 12 metros, superfície nervurada, conforme ABNT NBR 7480, destinado à utilização em estruturas de concreto armado	barra	500	58,3180	29.159,0000
3	FERRO 4.2: Ferro CA-60, bitola 4,2 mm, barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100,0000	16,6533	1.665,3300
4	FERRO 5.0 Aço para construção civil, bitola 5,0 mm, barra com 12 metros de comprimento, superfície nervurada, aço CA-60 (ou CA-50, conforme especificação do projeto executivo), para utilização em estruturas de concreto armado, conforme norma ABNT NBR 7480**.**	barra	200	19,1700	3.834,0000
5	FERRO 5/16 (8.0MM): Ferro CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	500	43,8300	21.915,0000
6	FERRO 6.3: Ferro CA-50, bitola 6,3 mm, barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	32,8000	3.280,0000
7	Manilha de concreto armado 100 x 100 cm: Tubo (manilha) de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal (DN) de 1.000 mm e comprimento de 1.000 mm, tipo ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), fabricado conforme a ABNT NBR 8890, classe de resistência compatível com o projeto executivo, isento de trincas, fissuras e demais defeitos que comprometam sua resistência, estanqueidade e durabilidade.	UND.	500	485,9540	242.977,0000
8	Manilha de concreto armado 60 x 100 cm: Tubo (manilha) de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal (DN) de 600 mm e comprimento de 1.000 mm, tipo ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8890, classe de resistência compatível com o projeto executivo, isento de trincas, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e durabilidade.	UND.	2.000	312,0000	624.000,0000
	VALOR TOTAL				935.298,3300

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais são:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
1	FERRO 1/2 (12.5MM): Ferro CA-50, bitola 1/2" (12,5 mm), barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	84,6800	8.468,0000
2	FERRO 3/8 (10.0MM): Ferro 3/8" (10,0 mm), barra de aço para construção civil, aço CA-50, comprimento de 12 metros, superfície nervurada, conforme ABNT NBR 7480, destinado à utilização em estruturas de concreto armado	barra	500	58,3180	29.159,0000
3	FERRO 4.2: Ferro CA-60, bitola 4,2 mm, barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100,0000	16,6533	1.665,3300
4	FERRO 5.0 Aço para construção civil, bitola 5,0 mm, barra com 12 metros de comprimento, superfície nervurada, aço CA-60 (ou CA-50, conforme especificação do projeto executivo), para utilização em estruturas de concreto armado, conforme norma ABNT NBR 7480**.**	barra	200	19,1700	3.834,0000
5	FERRO 5/16 (8.0MM): Ferro CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	500	43,8300	21.915,0000
6	FERRO 6.3: Ferro CA-50, bitola 6,3 mm, barra com 12 metros de comprimento, aço para concreto armado, conforme ABNT NBR 7480.	barra	100	32,8000	3.280,0000
7	Manilha de concreto armado 100 x 100 cm: Tubo (manilha) de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal (DN) de 1.000 mm e comprimento de 1.000 mm, tipo ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), fabricado conforme a ABNT NBR 8890, classe de resistência compatível com o projeto executivo, isento de trincas, fissuras e demais defeitos que comprometam sua resistência, estanqueidade e durabilidade.	UND.	500	485,9540	242.977,0000
8	Manilha de concreto armado 60 x 100 cm: Tubo (manilha) de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal (DN) de 600 mm e comprimento de 1.000 mm, tipo ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8890, classe de resistência compatível com o projeto executivo, isento de trincas, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência e durabilidade.	UND.	2.000	312,0000	624.000,0000
	VALOR TOTAL				935.298,3300

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto e barras de aço (ferro)**, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

6.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, mediante **Ordem de Fornecimento – OF**, conforme as necessidades da Administração, observando-se as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. As manilhas de concreto deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, sem trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência e funcionalidade. As barras de aço deverão atender às especificações técnicas exigidas, apresentando condições adequadas para utilização nas obras e serviços municipais.

6.4. O ciclo de vida dos materiais compreende a aquisição, transporte, recebimento, conferência, armazenamento e utilização nos serviços de infraestrutura, devendo ser observadas as condições adequadas de manuseio e conservação até sua efetiva aplicação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1.. A contratação deverá ser realizada de forma **parcelada**, considerando a natureza dos materiais e a necessidade variável da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. A aquisição por meio de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam solicitados gradativamente, conforme a demanda efetiva das Secretarias e dos serviços de manutenção e infraestrutura do Município.

7.2. O parcelamento do fornecimento possibilita maior **economicidade, eficiência e flexibilidade**, evitando a aquisição de grandes quantidades de materiais de uma única vez e, consequentemente, a formação de estoques excessivos, custos de armazenamento e riscos de deterioração ou perda dos materiais.

7.3. O pagamento será realizado conforme a efetiva aquisição dos produtos , observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

7.4. Como as demandas são eventuais e variáveis, não é possível definir previamente todos os quantitativos necessários, o que reforça a adoção da contratação por itens e por demanda.

7.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento é a solução mais adequada para atender ao interesse público, com maior eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, previamente à contratação, as seguintes providências:

a) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;
b) Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, quando necessário;
c) Definição dos fluxos internos para acompanhamento da execução contratual e comunicação com a contratada.

8.2. Ficam designados:

- **Gestor do Contrato:** Felix de Souza Santos
- **Fiscal do Contrato:** Mauricio dos Santos Viana

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se previstas na proposta orçamentária do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG para o exercício financeiro correspondente, conforme classificação orçamentária da tabela abaixo.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
353	10.1.1.15.122.2.2071.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Estradas	Recursos Não Vinculados de Impostos

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG de manter estoque e disponibilidade de materiais essenciais à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura municipal.

10.2. A contratação tem por finalidade o **registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto e barras de aço (ferro)**, materiais necessários para a execução e manutenção de sistemas de drenagem, galerias pluviais, bueiros, obras de

infraestrutura, recuperação de vias públicas, construção, manutenção e demais serviços realizados pela Administração Municipal.

10.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista que as demandas por esses materiais são contínuas e variáveis, não sendo possível estabelecer com precisão o momento e a quantidade exata necessária para cada intervenção. O registro de preços possibilitará maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições de acordo com a necessidade efetiva, evitando estoques excessivos e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

10.2.2. A solução proposta apresenta-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.3. Dessa forma, **declara-se viável a contratação**, mediante procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E BARRAS DE AÇO (FERRO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01/09/2026

Odilon Amorim dos Santos

Sec. Obras públicas e estradas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** () **NÃO** ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

A Empresa DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e

comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I do Edital) desse processo.

4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência Anexo I do Edital, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da autorização de fornecimento ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026

A **Municipio de Vargem Grande do Rio Pardo/MG**, inscrita no CNPJ nº 01.612.885/000142, sediado na Rua dos Esportes , nº 63, Centro, em Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.535-0000, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. Gabriel Arcanjo Braz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E BARRAS DE AÇO (FERRO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA/ MODELO**
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preço ficaram a cargo do servidores descritos abaixo:

4. Gestor do contrato: XXXXXXXXXX

5. Fiscal do contrato: XXXXXXXXXXX

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

7.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o s preços registrados;

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público;

10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7 º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Órgão gerenciador

Fornecedor

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID .**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA / MODELO**
VALOR TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA /] MODELO**
VALOR TOTAL						

O